SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

TERMO DE REFERÊNCIA

TR 181 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

1 – OBJETO:

O presente termo visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, sob demanda, de máquinas e equipamentos, com operadores/motoristas, combustível, manutenção, mobilização e desmobilização, para apoio às atividades operacionais do SAAE Aparecida.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	Retroescavadeira com tração 4x4, em condições adequadas de operação, equipada com caçamba dianteira e retroescavadeira traseira, com operador devidamente habilitado/capacitado. Quantitativo mínimo por contratação: (1 hora)	H	600
2	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional aproximado de 22 toneladas, admitida variação tecnicamente compatível, equipada com caçamba adequada aos serviços de escavação e movimentação de materiais. Quantitativo mínimo por contratação: (1 hora)	H	200
3	Mini escavadeira hidráulica, com peso operacional aproximado de 3,5 toneladas, admitida variação tecnicamente compatível, equipada com caçamba adequada aos serviços previstos. Quantitativo mínimo por contratação: (1 hora)	H	200
4	Caminhão-pipa com capacidade mínima de 8 m³, equipado para transporte e distribuição de água, em	H	70

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUÍS COELHO DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/A773-65B0-BDFA-097E e informe o código A773-65B0-BDFA-097E

	condições adequadas de operação. Quantitativo mínimo por contratação: (1 hora)		
5	Caminhão basculante com capacidade mínima de 12 m³, em condições adequadas de operação e transporte de materiais. Quantitativo mínimo por contratação: (1 hora)	H	100
6	Guindaste com capacidade nominal mínima de 70 toneladas. Quantitativo mínimo por contratação: (1 dia)	D	2
7	Guindaste com capacidade nominal mínima de 110 toneladas. (1 dia)	D	2

Ressalta-se que a indicação do quantitativo mínimo deverá ser compreendida como parâmetro mínimo para eventual contratação, e não como obrigação de consumo ou de contratação pela Administração, permanecendo as solicitações condicionadas à existência de necessidade efetiva e à conveniência administrativa.

3 –JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO

A solução será parcelada por item, considerando que os equipamentos objeto da contratação possuem características e finalidades distintas, podendo ser fornecidos por diferentes empresas especializadas, sem prejuízo da execução contratual. Essa forma de parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de licitantes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4- PRAZO DO CONTRATO

A presente contratação terá vigência por 12 meses podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

5 – LOCAL DE ENTREGA

Saae – Aparecida – Rua Jose Macedo costa, 66 – Ponte Alta- Aparecida/SP ou em qualquer localidade determinada dentro do município.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUÍS COELHO DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/A773-65B0-BDFA-097E e informe o código A773-65B0-BDFA-097E

O maquinário em referência deverá ser disponibilizado na área determinada pela contratante dentro do município.

6 – REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.7 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da disponibilização do equipamento no local indicado pela Contratante, mediante inspeção realizada pela fiscalização do contrato.

Constatada qualquer desconformidade, o equipamento será recusado, devendo a Contratada promover sua substituição ou regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.8 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão dos serviços objeto da respectiva Ordem de Serviço e mediante verificação.

O recebimento definitivo será formalizado mediante ateste da Nota Fiscal/Fatura ou outro documento equivalente emitido pelo fiscal do contrato, não afastando a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelos vícios ou defeitos verificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

O recebimento provisório e o recebimento definitivo não excluem a responsabilidade da Contratada quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, respondendo pelos vícios, defeitos, falhas de execução e demais responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

7 – DA DISPONIBILIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos solicitados pela Contratante em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e operação, acompanhados dos respectivos operadores ou motoristas devidamente habilitados e capacitados, quando exigido, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUÍS COELHO DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/A773-65B0-BDFA-097E e informe o código A773-65B0-BDFA-097E

7.2. Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de utilização durante todo o período em que estiverem sendo empregados na execução dos serviços, cabendo à Contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, abastecimento de combustível, lubrificação, substituição de peças e demais providências necessárias à sua plena disponibilidade operacional.

7.3. A Contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços, não sendo admitida a cobrança de horas relativas a períodos em que o equipamento permanecer indisponível em razão de defeitos mecânicos, falhas operacionais, manutenção, falta de combustível ou qualquer outra ocorrência de responsabilidade da Contratada.

7.4. Na hipótese de defeito, falha mecânica, falha operacional, condição inadequada de segurança ou qualquer outra ocorrência que impeça ou prejudique a utilização do equipamento, a Contratada deverá comunicar imediatamente o fato à fiscalização do contrato e providenciar, sem qualquer custo adicional para a Contratante, o reparo ou a substituição do equipamento.

7.5. A substituição deverá ocorrer por equipamento de características equivalentes ou superiores àquele originalmente solicitado, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. O equipamento substituto deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da ocorrência à Contratada, salvo quando a natureza da ocorrência exigir prazo diverso, devidamente justificado e previamente aceito pela Contratante.

7.7. A substituição do equipamento não poderá implicar alteração dos valores unitários contratados, cobrança de despesas adicionais ou qualquer ônus para a Contratante, inclusive quanto a transporte, mobilização, desmobilização, combustível, manutenção ou demais custos decorrentes da substituição.

7.8. A Contratada deverá manter os equipamentos em condições de uso compatíveis com as atividades para as quais foram solicitados, devendo atender às normas técnicas, de trânsito, ambientais e de segurança aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUÍS COELHO DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/A773-65B0-BDFA-097E e informe o código A773-65B0-BDFA-097E

7.9. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamento que apresente defeitos, baixo desempenho, condições inadequadas de conservação ou segurança, ou que não seja compatível com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

7.10. A substituição ou reparo do equipamento não afastará a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos, manutenção inadequada ou descumprimento das obrigações contratuais.

7.11. Não serão computadas para fins de medição e pagamento as horas correspondentes aos períodos em que o equipamento estiver indisponível por motivo atribuível à Contratada, inclusive durante reparos, manutenção corretiva ou substituição.

8 –FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFITICATIVA

Necessidade da contratação: A presente contratação tem por objeto a locação de máquinas para apoio às atividades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Aparecida, visando garantir a continuidade, eficiência e tempestividade dos serviços de manutenção, ampliação e reparo dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Justificativa da solução escolhida: A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a disponibilização, sob demanda, de máquinas e equipamentos, com operador, destinados à execução de serviços de escavação, movimentação de terra, carga e transporte de materiais, içamento de cargas e apoio às atividades operacionais do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos de Aparecida – SAAE.

A contratação mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que os equipamentos objeto desta contratação são empregados de forma eventual e variável, em razão da ocorrência de manutenções corretivas nas redes de abastecimento de água, coleta e afastamento de esgoto, drenagem, limpeza de áreas operacionais, transporte de materiais, movimentação de cargas e atendimento de situações emergenciais, não justificando economicamente a aquisição e manutenção de frota própria para atendimento dessas demandas.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUÍS COELHO DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/A773-65B0-BDFA-097E e informe o código A773-65B0-BDFA-097E

Justificativa da quantidade: Estabelecido conforme histórico da Autarquia e previsões de obras e serviços a serem realizados.

Resultados pretendidos: Os resultados previstos com a presente contratação são:

- redução do tempo de atendimento das ocorrências;
- aumento da capacidade operacional;
- disponibilidade de máquinas sem necessidade de aquisição;
- redução de paralisações decorrentes da indisponibilidade da frota própria;
- atendimento de demandas extraordinárias;
- utilização racional dos recursos públicos;
- pagamento somente pelas horas efetivamente executadas ou diária, no caso dos guindastes.

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de máquinas visa garantir a execução dos serviços necessários para o desenvolvimento de outras atividades no município. Além disso, a contratação prevê serviço de máquinas com mão-de-obra especializada e manutenção por conta da contratada, o que desonera o erário, pois no custo da hora-máquina tais itens já estarão contemplados.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, não possuam impedimento para contratar com a Administração Pública e estejam em situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e demais exigências legais aplicáveis.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Disponibilizar, quando solicitados pela Contratante, os seguintes equipamentos em perfeitas condições de uso:

- Retroescavadeira 4x4;
- Escavadeira hidráulica de aproximadamente 22 toneladas;
- Mini escavadeira de aproximadamente 3,5 toneladas;
- Caminhão-pipa com capacidade mínima de 8 m³;
- Caminhão basculante com capacidade mínima de 12 m³,
- Guindaste 70 toneladas; e

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUÍS COELHO DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/A773-65B0-BDFA-097E e informe o código A773-65B0-BDFA-097E

- Guindaste 110 toneladas

b) Fornecer todos os equipamentos devidamente abastecidos, em perfeitas condições de funcionamento, manutenção e segurança.

c) Disponibilizar operadores e motoristas devidamente habilitados, qualificados e capacitados para a operação dos equipamentos, observando a legislação de trânsito, segurança do trabalho e demais normas aplicáveis.

d) Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo seu uso.

e) Assumir integralmente os custos de transporte, mobilização e desmobilização das máquinas, equipamentos, operadores e demais empregados até os locais indicados pela Contratante, no Município de Aparecida, bem como todas as despesas com combustível, manutenção, lubrificação, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à execução do objeto.

f) Executar os serviços conforme as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e das determinações da fiscalização do contrato.

g) Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas ou que apresente vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução.

h) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo o ressarcimento dos prejuízos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

i) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUÍS COELHO DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/A773-65B0-BDFA-097E e informe o código A773-65B0-BDFA-097E

j) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho relativas aos seus empregados, não havendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Contratante.

k) Atender prontamente às determinações da fiscalização, inclusive promovendo a substituição de operadores que apresentem conduta inadequada, deficiência técnica ou descumprimento das obrigações contratuais.

l) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

m) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela fiscalização, permitindo acesso aos locais de execução e aos documentos relacionados à prestação dos serviços.

n) Submeter previamente à aprovação da Contratante qualquer alteração na metodologia de execução dos serviços.

o) Substituir, sem ônus para a Contratante e no menor prazo possível, qualquer máquina ou equipamento que apresente falha mecânica, defeito ou indisponibilidade operacional, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços.

p) Garantir que todas as máquinas e equipamentos se apresentem diariamente em perfeitas condições de operação e permaneçam apenas nos locais previamente autorizados pela Contratante durante a execução dos serviços.

q) Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

r) Arcar integralmente com todas as despesas relativas aos seus empregados, incluindo remuneração, alimentação, transporte, hospedagem, diárias, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e demais custos decorrentes da execução contratual.

s) Observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, ambientais, de trânsito e demais legislações pertinentes durante toda a execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUÍS COELHO DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/A773-65B0-BDFA-097E e informe o código A773-65B0-BDFA-097E

t) A Contratada deverá disponibilizar e entregar o maquinário no local indicado pela Autarquia, em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do recebimento da Autorização de Serviço (AS) emitida pela Contratante. O prazo de até 24 (vinte e quatro) horas foi estabelecido em razão da natureza das atividades desenvolvidas pelo SAAE, muitas delas relacionadas à manutenção de redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive ocorrências que demandam atendimento tempestivo

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A medição dos serviços será realizada individualmente por equipamento, com base nas horas/diária efetivamente trabalhadas e previamente autorizadas pela Contratante, observadas as respectivas Ordens de Serviço.

10.2. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os períodos em que o equipamento estiver efetivamente em operação na execução das atividades determinadas pela Contratante.

10.3. O início e o término da utilização do equipamento deverão ser registrados em documento de medição, relatório de execução, boletim de medição ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo:

a) número da Autorização de Serviço;

b) identificação do equipamento utilizado;

c) identificação do operador ou motorista;

d) local da execução;

e) data da execução;

f) horário de início e término da operação;

g) quantidade de horas efetivamente trabalhadas ou diária, no caso dos guindastes;

10.4. Não serão computadas para fins de pagamento as horas correspondentes a:

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUÍS COELHO DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/A773-65B0-BDFA-097E e informe o código A773-65B0-BDFA-097E

a) deslocamento do equipamento até o local de execução;

b) mobilização e desmobilização;

c) abastecimento;

d) manutenção preventiva ou corretiva;

e) reparos ou substituição de peças;

f) períodos de indisponibilidade do equipamento;

g) paralisações decorrentes de falhas mecânicas ou operacionais atribuíveis à Contratada;

h) períodos em que o equipamento permanecer parado sem autorização ou determinação da Contratante; e

i) quaisquer outros períodos que não correspondam à efetiva execução dos serviços autorizados.

10.5. O pagamento será realizado exclusivamente sobre as quantidades efetivamente executadas, medidas e atestadas pelo fiscal do contrato, respeitados os preços unitários contratados e os quantitativos máximos previstos para cada item.

10.6. Eventuais divergências identificadas na medição deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, ficando o pagamento da parcela correspondente condicionado à sua regularização e ao devido ateste.

10.7. A assinatura ou o ateste da medição pela fiscalização não implica aceitação de serviços executados em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo a Contratada responsável pelas obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUÍS COELHO DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/A773-65B0-BDFA-097E e informe o código A773-65B0-BDFA-097E

11.1 Gestão e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela autoridade competente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos de Aparecida – SAAE.

Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências necessárias à boa execução do contrato e promover os atos administrativos relacionados à gestão contratual.

Ao fiscal do contrato caberá acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrando ocorrências, determinando correções, atestando a execução dos serviços para fins de pagamento e comunicando ao gestor qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação de medidas administrativas.

11.2 Acompanhamento da Execução

A execução dos serviços será acompanhada durante toda a vigência contratual, observando-se, entre outros, os seguintes aspectos:

I – cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência;

II – disponibilização dos equipamentos solicitados nas condições especificadas;

III – condições de funcionamento, conservação e segurança dos equipamentos;

IV – qualificação e habilitação dos operadores, quando exigidos;

V – quantidade de horas efetivamente trabalhadas;

VI – cumprimento das normas de segurança, saúde ocupacional, trânsito e meio ambiente;

VII – atendimento às determinações emitidas pela fiscalização.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUÍS COELHO DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/A773-65B0-BDFA-097E e informe o código A773-65B0-BDFA-097E

11.3 Medição dos Serviços

A medição será realizada pelo fiscal do contrato com base nas horas/diária efetivamente trabalhadas por cada equipamento, observando os registros constantes da Ordem de Serviço e demais documentos de acompanhamento.

Não serão objeto de medição:

I – deslocamento até o local da prestação dos serviços;

II – mobilização e desmobilização dos equipamentos;

III – abastecimento, manutenção ou reparos;

IV – paralisações decorrentes de falhas dos equipamentos ou de responsabilidade da Contratada;

V – períodos não autorizados pela Administração.

11.4 Ateste e Pagamento

Após a conferência da medição, o fiscal do contrato emitirá o ateste da execução dos serviços, desde que constatada a conformidade com as condições contratuais.

O pagamento será realizado apenas pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, observadas as condições previstas no contrato e na legislação vigente.

11.5 Irregularidades na Execução

Constatada qualquer desconformidade na execução dos serviços ou no fornecimento dos equipamentos, a Contratada será formalmente notificada para promover a regularização no prazo fixado pela fiscalização.

O não atendimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUÍS COELHO DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/A773-65B0-BDFA-097E e informe o código A773-65B0-BDFA-097E

11.6 Substituição de Equipamentos

Sempre que o equipamento apresentar falha, defeito, baixo desempenho, condições inadequadas de segurança ou indisponibilidade para execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

12 – FISCAIS DE CONTRATO

Gestor: Fábio Luís Coelho de Abreu

Fiscal: Daniela Rodrigues da Silva

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pela locação das máquinas será realizado conforme os valores e condições estabelecidos na proposta comercial, termo de referência, estudo técnico, edital e contrato, considerando as horas/diária efetivamente trabalhadas. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e aprovação da medição.

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Há dotações previstas nas leis orçamentárias.

15- DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Este processo está no plano de contratação anual.

16 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do item para o qual apresentar proposta, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de disponibilização, locação ou operação de máquinas e equipamentos compatíveis com o objeto pretendido.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUÍS COELHO DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/A773-65B0-BDFA-097E e informe o código A773-65B0-BDFA-097E

Para fins de qualificação técnica, será exigida comprovação de experiência anterior em quantitativo compatível com a dimensão e complexidade do item licitado.

17 – ESTIMATIVA DA CONTRAÇÃO

O valor estimado para contratação é de **R$ 438.810,76 (Quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos).**

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUÍS COELHO DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/A773-65B0-BDFA-097E e informe o código A773-65B0-BDFA-097E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A773-65B0-BDFA-097E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO LUÍS COELHO DE ABREU (CPF 091.XXX.XXX-03) em 07/10/2026 15:41:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/A773-65B0-BDFA-097E